



Bruxelas, 16 de setembro de 2022
(OR. en)

12391/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0251(NLE)

FISC 178
ECOFIN 870
ENER 439

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes / Conselho
n.º doc. Com.:	11904/22 - COM(2022) 408 final
Assunto:	Decisão de Execução do Conselho que autoriza Portugal a aplicar taxas reduzidas de imposto especial de consumo ao gasóleo e à gasolina sem chumbo utilizados como carburantes, nos termos do artigo 19.º da Diretiva 2003/96/CE – Adoção

1. Em 22 de agosto de 2022, o Conselho recebeu a proposta da Comissão¹ sobre o assunto em epígrafe.
2. No Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta), não foram formuladas objeções quanto ao conteúdo da derrogação.
3. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 12099/22, como ponto "A" da ordem do dia de uma das próximas reuniões;
 - determine que a referida decisão de execução seja publicada no Jornal Oficial.

¹ Doc. 11904/22.